



Governo Municipal de Brejão

Relatório

Processo Licitatório nº 007/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.

Da Fundamentação para Contratação:

Conforme prevista no Art. 74, V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e demais normas aplicadas à espécie.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Unidade Solicitante: **Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS.**

Objetivo: A presente contratação direta, via Inexigibilidade de Licitação, tem por objetivo a Contratação locação de 06 (seis) de imóveis na Zona Urbana para sediar as instalações do Ponto de Apoio para o Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes; CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos; Conselho Tutelar; CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social e Expresso Cidadão Municipal, destinados atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistencial – FMAS do Município de Brejão/PE, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.





Governo Municipal de Brejão

Relator: **Edinaldo Almeida de Barros**



Com base na solicitação da Exma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social-FMAS, anexo: Termo de Referência, Laudo de Avaliação, apresentado pelo Órgão datado de 15/03/2024.

Em 15/03 do corrente ano, procedeu a Comunicação Interna da Comissão de Contratação, ao Secretário de Finanças/Departamento de Contabilidade, solicitando informação referente à disponibilidade de recursos orçamentários. Tempestivo foi realizado o despacho do Secretário ao Membro da Comissão, informando a disponibilidade orçamentária para o valor máximo proposto pela Administração.

A Comissão de Contratação, em 15/03/2021, solicitou Parecer Jurídico e da Controladoria Geral, referente à possibilidade da realização do procedimento licitatório, para contratação direta por intermédio de Inexigibilidade de Licitação. De acordo com a justificativa, documentação apresentada, o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, em que opina pela legalidade e possibilidade para realização da abertura direta do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação, com base na fundamentação legal do **art. 74, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas às exigências positivadas no art. 72 da referida Lei Federal.

Destarte, documentos acostados nos autos, com o Parecer Jurídico e da Controladoria Geral, opinando pela possibilidade, em 15/03/2024, a Exma. Sra. Secretária, na inicial autoriza abertura de Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação, para a locação dos imóveis. Oportuno, procedeu à autuação em 20/03 do corrente ano, deu-se início ao competente Processo em epígrafe.

Elaborado e Publicado nos átrios da sede da Prefeitura Edital de Convocação de Inexigibilidade de Licitação simplificado.

Conforme registramos compareceram proprietário e representante, onde foram apresentadas documentações, sendo analisada pela Comissão, verificou-se que atende aos requisitos proposto pela Administração, desta forma, a Comissão ratifica para o presente certame, ficando a proprietária e representante com os seus valores propostos pela Administração, bem como, a habilitação, sendo oportuno, os documentos de habilitação e planilha contendo valores e informativos, acostado aos autos.

Sendo analisados pela Comissão os documentos de habilitação, observou-se que se fazia necessário a contratação que melhor atenda aos objetivos buscados pela administração, conciliando a questão da oferta do acesso e localização com preço e habilitação.





Governo Municipal de Brejão

Com base nas documentações apresentadas nos autos pelas credenciadas da demanda do presente processo, podem-se elencar:

1. Que Administração abriu prazo para realização de pesquisa de mercado cadastrada na Prefeitura ou não.
2. Disponibilidade e acesso do Termo de Referência, laudo de avaliação de custos, conforme consta nos autos do presente processo;
3. Foram definidos que prevalecerá localização, estrutura e documentação apresentadas e proposta de preços.

Enfim, fica o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Brejão-PE, conforme análise apresentada, livre para contratar o que necessita com:

1. Cooperativa de Energia e Desenvolvimento do Sudoeste Pernambucano - CERSOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.243.087/0001-81, situada na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 170, Bairro: Centro – Brejão - PE. CEP.: 55.325-000, para a locação de 01 (um) bem imóvel, representado pelo Sr. Lindoberto Monteiro Vasconcelos, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 4.169.898 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.078.604-56, residente e domicílio no Sítio Arandu, Brejão/PE.

2. O valor apresentado para execução do objeto mensal para imóvel (Cersope) é de R\$ 1.317,94 (Um mil trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos) duração de 12 (doze) meses, total geral é de **R\$ 15.815,28** (quinze mil oitocentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

3. 01 (um) imóvel localizado na Praça Vereador José Augusto Pinto, Bairro: Centro – Brejão – PE, CEP: 55.325-000, representado pela a Sra. Lethícia Isabelle Matias Pinto, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 112.869.574-00 e portadora da cédula de identidade – RG sob o nº 10.308.009 SDS/PE, residente e domicílio na Av. Bel Francisco Pereira Lopes, nº 403, Centro – Brejão – PE.

4. O valor apresentado para execução do objeto mensal para imóvel (casa) é de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) duração de 12 (doze) meses, total geral é de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.

5. 01 (um) imóvel localizado na Av. Bel Francisco Pereira Lopes, nº 363, Bairro: Centro – Brejão – PE, CEP: 55.325-000, representado pela a Sr. Gérson Cavalcante da Silva, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 943.608.804-30 e portador da cédula de identidade – RG sob o nº 4.714.222 SDS/PE, residente e domicílio Sítio Campo Santo, Zona Rural – Brejão – PE.

6. O valor apresentado para execução do objeto mensal para imóvel (casa) é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) duração de 12 (doze) meses, total geral é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e

Comissão de Licitação
F.º nº 237
Brejão/PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20240805044643.pdf
assinado por: idUser-56



Governo Municipal de Brejão

oitocentos reais), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.

7. 01 (um) imóvel localizado na Av. Bel Francisco Pereira Lopes, Bairro: Centro – Brejão – PE, CEP: 55.325-000, representado pela Sr. Ailton Cesar da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 030.144.544-35 e portador da cédula de identidade – RG sob o nº 5.302.959 SSP/PE, residente e domicílio na Rua Bel Francisco Pereira Lopes, nº 128, Centro – Brejão – PE.

8. O valor apresentado para execução do objeto mensal para imóvel (casa) é de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais) duração de 12 (doze) meses, total geral é de **R\$ 16.944,00** (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.

9. 01 (um) imóvel localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 164, Bairro: Centro – Brejão – PE, CEP: 55.325-000, representado pela Sr. Emilio Carlos Monteiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 756.712.804-78 e portador da cédula de identidade – RG sob o nº 4.139.409 SDS/PE, residente e domicílio na Av. Humberto de Mello Granja, nº 128, Bairro: Boa Vista – Garanhuns – PE.

10. O valor apresentado para execução do objeto mensal para imóvel (casa) é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) duração de 12 (doze) meses, total geral é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.

11. 01 (um) imóvel localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 135, Bairro: Centro – Brejão – PE, CEP: 55.325-000, representado pela Sra. Josefa Irene dos Santos, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 213.389.734-87 e portadora da cédula de identidade – RG sob o nº 1.542.628 SDS/PE, residente e domicílio no Sítio Pau Ferro, Zona Rural – Brejão – PE.

12. O valor apresentado para execução do objeto mensal para imóvel (casa) é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) duração de 12 (doze) meses, total geral é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.

Brejão – PE, 22 de março de 2024.

É o Relatório Opinitivo,
Salvo melhor entendimento.





Governo Municipal de Brejão

Am
Edinaldo Almeida de Barros
Membro da Comissão de Contratação
Port. nº 191/2024



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20240805044643.pdf>
assinado por: idUser-56

